

Prefeitura Municipal de Indaiatuba Com

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.823 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999

"Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2000".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2000, que prevê a receita em R\$ 84.333.000,00 (oitenta e quatro milhões e trezentos trinta e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 27.605.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 433.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 48.277.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.096.000,00	R\$ 81.411.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 2.320.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 592.000,00	R\$ 2.922.000,00

TOTAL DA RECEITA		R\$ 84.333.000,00
-------------------------	--	--------------------------

Art.3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	R\$ 1.900.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.132.000,00
Secretaria Municipal do Governo	R\$ 779.000,00
Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos	R\$ 801.000,00
Secretaria Mun. Econ. e Planejamento	R\$ 605.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 9.262.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$ 5.960.000,00
Secretaria Mun. Obras e Vias Públicas	R\$ 7.840.000,00
Secretaria Mun. Serviços Urbanos	R\$ 5.835.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.060.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 22.430.000,00
Secret. Mun. Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 1.273.000,00
Secret. Mun. Família e Bem Estar Social	R\$ 1.884.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$ 3.350.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 870.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$ 352.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 84.333.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesa de Custeio	R\$ 58.197.000,00
Transferências Correntes	R\$ 15.126.000,00
TOTAL	R\$ 73.323.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 8.691.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.319.000,00
TOTAL	R\$ 11.010.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 84.333.000,00

Art. 4º - O valor total da receita e da despesa dos órgãos da administração indireta do município é:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

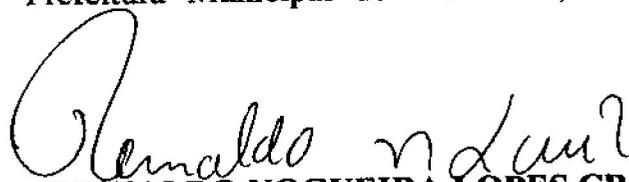
ÓRGÃO	RECEITA RS	DESPESA RS
Serviço Autônomo Água e Esgoto	10.500.000,00	10.500.000,00
TOTAL	10.500.000,00	10.500.000,00
Serviço Munic. Previdência Social	16.000.000,00	16.000.000,00
TOTAL	16.000.000,00	16.000.000,00
FIEC - Fund. Ind Educação Cultura	5.053.600,00	5.053.600,00
TOTAL	5.053.600,00	5.053.600,00
Fundação Pró Memória	368.000,00	368.000,00
TOTAL	368.000,00	368.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n. 3.742 de 05 de julho de 1999, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999.

Art. 7º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL